



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20150259

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pela Sra. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS, Secretária Municipal de Habitação, portador da cédula de identidade Nº 83613 SSP-TO e do CPF Nº 467.105.313-68, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA F & F LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº CNPJ 06.261.152/0001-24, estabelecida à ORT FOLHA 20 QUADRA 16, LOTE 03-B, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISMARIO RIBEIRO PEREIRA, residente na Folha 20, Lote 03, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68505-390, portador (a) da cédula de identidade Nº 3713020 SSP-PA e do CPF Nº 649.157.432-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.443.048,63 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
005770	PROJETO ESTRUTURAL	SERVICO	073,91	6,836
106825	PROJETO HIDRO SANITARIO	METRO QUADRADO	073,31	7,310
6.383,90				
109723	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO	METRO QUADRADO	073,31	9,140
7.108,18				
	SERVO			
	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO			
109742	PROJETO DE GÁSOS HOSPITALARES	METRO QUADRADO	073,31	7,310
4.782,90				
	PROJETO DE GÁSOS HOSPITALARES			
109743	PROJETO DE CTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	METRO QUADRADO	073,31	6,850
5.097,03				
	PROJETO DE CTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)			
109744	PROJETO DE FÁRMA-CATO (SPHA)	METRO QUADRADO	073,31	7,490
6.532,38				
	PROJETO DE FÁRMA-CATO (SPHA)			
109745	PROJETO DE CASAMENTO ESTRUTURADO	METRO QUADRADO	073,31	6,650
5.007,21				
	PROJETO DE CASAMENTO ESTRUTURADO			

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.934,20	109746	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	873,31	5.650
2.016,30	109747	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	METRO QUADRADO	6,00	338,050
999,75	109748	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	METRO QUADRADO	1.753,95	0,570
2.671,69	109749	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO LOCAÇÃO DA OBRA	METRO QUADRADO	1.019,73	2,620
1.155,01	109750	LOCAÇÃO DA OBRA INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELTRICA BAIXA TENSÃO P/CA	UNIDADE	1,00	1.155,010
8.385,60	109751	NT OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,200V EXCL. PORA MEDIDOR	METRO QUADRADO	40,00	209,640
3.344,00	109752	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPEN BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS	METRO QUADRADO	20,00	167,200
15.197,73	109753	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTU RA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INC BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	METRO QUADRADO	435,60	34,880
9.016,23	109754	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E-5CM, COM PIN TURA À CAL, REPROVEITAMENTO TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 2-6CM, COM PINTURA À CAL, REPROVEITAMENTO DUAS VEZES.	METRO QUADRADO	871,20	4,610
74.796,75	109755	PINTURA DO TAPUME COM TINTA LÁTEX ACRILICA, UMA DEMÃO ENGENHEIRO DE OBRA	MÊS	7,00	10.605,250
14.128,31	109756	ENGENHEIRO DE OBRA ALMOXARIFE	MÊS	7,00	2.018,330
14.128,31	109757	ALMOXARIFE APONTADOR	MÊS	7,00	2.018,330
28.256,55	109758	APONTADOR ENCARREGADO GERAL	MÊS	7,00	4.036,650
14.128,31	109759	ENCARREGADO GERAL AUXILIAR ESCRITORIO	MÊS	7,00	2.018,330
9.972,90	109760	AUXILIAR ESCRITORIO VIGIA NOTURNO	MÊS	7,00	1.924,700
6.056,41	109770	VIGIA NOTURNO ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTADA PROF.	METRO CÚBICO	216,92	27,920
1.634,86	109771	2Mx4x=3M ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTADA PROF. 2Mx4x=3M BATERIA COMPACTADA MANUALMENTE	METRO CÚBICO	50,18	32,580
83.556,00	109772	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE ATERRO AFILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MAT	METRO CÚBICO	1.650,00	50,640
27.217,05	109773	ERIAL DE EMPRÉSTIMO ATERRO AFILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO CONCRETO CICLÓPICO C/ 30 % PEDRA DE MÃO	METRO CÚBICO	79,35	343,000
24.474,91	109774	CONCRETO USINADO, BOMBADO, FCK 20 MPA, INCLUSIVE LA CONCRETO CICLÓPICO C/ 30 % PEDRA DE MÃO	METRO CÚBICO	45,50	537,910
1.122,74	109775	NCAMENTO E ADENSAMENTO CONCRETO USINADO, BOMBADO, FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINT	METRO QUADRADO	192,25	5,840
2.342,29	109776	A ASPÁLTICA, DUAS DEMÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASPÁLTICA, DUAS DEMÃO FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, COM REAPROVEI	METRO QUADRADO	71,00	32,990
7.124,86	109777	TAMENTO DUAS VEZES FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO DUAS VEZES ARMAÇÃO F/ CONCRETO.	QUILO	1.050,75	6,790
4.094,77	109778	ARMAÇÃO F/ CONCRETO LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	METRO CÚBICO	12,75	319,590
15.136,79	109779	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO CONCRETO USINADO, BOMBADO, FCK 20 MPA, INCLUSIVE LA	METRO CÚBICO	29,14	577,910
		NCAMENTO E ADENSAMENTO, CONCRETO USINADO, BOMBADO, FCK 20 MPA, INCLUSIVE			

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

ml

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



109800	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO (1,00 X 1,40)	METRO QUADRADO	12,32	387,710
4.776,59				
109801	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO (1,00 X 1,40)			
109801	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM	METRO QUADRADO	14,30	465,400
4.655,22				
109802	BANDEIRA, INCLUSO GUARNIÇÃO			
109802	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM			
109802	BANDEIRA, INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR (1,00			
109802	X 0,90)			
109802	LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESURA 1,3MM, PA	METRO QUADRADO	171,72	34,860
5.988,28				
109803	PA REVESTIMENTO DE CHAPA COM			
109803	LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESURA 1,3MM, PARA			
109803	REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, FIXADA COM			
109803	COLA			
109803	CHAPISSO, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESP 0,5	METRO QUADRADO	4.794,48	6,390
21.047,77				
109804	CM, INCLUSO ADITIVO IMPERME			
109804	CHAPISSO, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESP 0,5			
109804	CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL			
109804	DA ARGAMASSA			
109804	EMBOÇO, TRAÇO 1/4,5 (CAL E AREIA MÉDIA), ESP 2CM, PR	METRO QUADRADO	569,04	17,810
10.134,60				
109805	PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA			
109805	EMBOÇO, TRAÇO 1/4,5 (CAL E AREIA MÉDIA), ESP 2CM,			
109805	PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA			
109805	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1/2 (CAL E AREIA FINA FINEIRA	METRO QUADRADO	4.325,44	11,270
47.620,71				
109806	DA), ESP 0,5CM, PREPARO MANU			
109806	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1/2 (CAL E AREIA FINA			
109806	FINEIRADA), ESP 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA			
109806	REVESTIMENTO COM CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINH	METRO QUADRADO	538,13	37,230
14.653,28				
109807	A, PADRÃO MÉDIO, ASSENTADA C			
109807	REVESTIMENTO COM CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA,			
109807	PADRÃO MÉDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE			
109807	CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO			
109807	REVESTIMENTO COM CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA	METRO QUADRADO	30,91	37,230
841,60				
109808	A, PADRÃO MÉDIO, ASSENTADA C			
109808	REVESTIMENTO COM CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA,			
109808	PADRÃO MÉDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE			
109808	CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO			
109808	(SOBRE BANCADA)			
109808	PEDRA CARIRI - FILETE OU ALMOFADADA ASSENTADO SOBRE	METRO QUADRADO	17,72	76,550
1.356,47				
109809	PAREDE EXTERNA (FACHADA)			
109809	PEDRA CARIRI - FILETE OU ALMOFADADA ASSENTADO SOBRE			
109809	PAREDE EXTERNA (FACHADA)			
109809	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA)	METRO QUADRADO	651,48	29,210
19.029,73				
109810	ESPESURA 5CM, PREPARO MAN			
109810	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA),			
109810	ESPESURA 5CM, PREPARO MANU			
109810	REGULARIZAÇÃO DE PISO/ BASE, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AR	METRO QUADRADO	601,48	24,930
15.241,40				
109811	RIA), ESPESURA 5CM, PREPARO			
109811	REGULARIZAÇÃO DE PISO/ BASE, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E			
109811	AREIA), ESPESURA 5CM, PREPARO MANU			
109811	PISO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO, PEIS, ASSENTADO SOBRE PA	METRO QUADRADO	31,42	47,140
1.575,42				
109812	GAMASSA 1/4 (CIMENTO E AREIA			
109812	PISO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO, PEIS, ASSENTADO SOBRE			
109812	ARGAMASSA 1/4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO			
109812	BRANCO			
109812	PISO GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8MM	METRO QUADRADO	545,72	65,040
27.138,93				
109813	INCLUSO JUNTAS DE DILAT			
109813	PISO GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8MM,			
109813	INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS			
109813	RODA-VÉ EM MARMORITE, ALTURA 10 CM	METRO	920,72	17,560
16.168,02				
109814	RODA-VÉ EM MARMORITE, ALTURA 10 CM			
109814	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA	METRO QUADRADO	72,33	44,220
3.197,72				
109815	TCM, INCLUSO JUNTAS DE DILAT			
109815	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA			
109815	TCM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 2X2M			
109815	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS CAMO	METRO QUADRADO	72,33	11,060
789,97				
109816	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS CAMO			
109816	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO BASTAVADO, BOMBS	METRO QUADRADO	444,89	63,380
28.197,13				
109817	ORA 5CM, JUNTA RÍGIDA, COM A			
109817	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO BASTAVADO, ESPESURA			
109817	5CM, JUNTA RÍGIDA, COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1/4 (CIMENTO			
109817	E AREIA) ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, COM			
109817	APÓIO DE CAMINHÃO TOCO			
109817	LASTRO DE AREIA MÉDIA	METRO CÚBICO	46,27	100,210
4.634,72				
109818	LASTRO DE AREIA MÉDIA			
109818	MEIO PISO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X10CM, SOBRE BASE	METRO	120,75	29,540
3.566,96				
109819	E DE CONCRETO SIMPLES E REJU			
109819	MEIO PISO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X10CM, SOBRE BASE DE			
109819	CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1/3			
109819	(CIMENTO E AREIA)			

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total Value
109780	LANCAMENTO E ADENSAMENTO FORMA TEDAS MADEIRA 3A D/ PEÇAS CONCRETO ARM, READR	METRO QUADRADO	97,23		37,990
3.207,62	. DUAS VEZES, INCLUINDO MONT FORMA TEDAS MADEIRA 3A D/ PEÇAS CONCRETO ARM, READR. DUAS VEZES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM				
109781	ARMAÇO D/ CONCRETO,	QUILO	4.323,38		6,780
29.355,55	ARMAÇO D/ CONCRETO				
109782	ALVENARIA EM TIJOLO CERMICO FURADO 5X5X19CM, 1/2 VE	METRO QUADRADO	2.307,24		47,750
114.564,10	2 (EXP=9CM), ASSENTADO EM AR ALVENARIA EM TIJOLO CERMICO FURADO 5X5X19CM, 1/2 VEZ (EXP=9CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NO PENEIRADA); PREPARO MANUAL. JUNTA 1CM				
109783	ESTRUTURA METLICA EM TESCOURAS OU TRELIÇAS, VO LIVR	METRO QUADRADO	721,84		66,500
48.002,36	E DE 12M, FORNECIMENTO E MON ESTRUTURA METLICA EM TESCOURAS OU TRELIÇAS, VO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM				
109784	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, LARG	METRO QUADRADO	781,84		44,860
34.916,97	URA UTIL 90CM, INCL USO ACE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, LARGURA UTIL 90CM, INCL USO ACESSRIO DE FIXAÇO E VEDAÇO				
109785	CALHA DE CONCRETO, 40X15, COM ESP 8CM, PREPARADO EM	METRO	124,92		87,920
10.902,97	BETONEIRA E CIMENTADO LISO E CALHA DE CONCRETO, 40X15, COM ESP 8CM, PREPARADO EM BETONEIRA E CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NO PENEIRADA), PREPARO MANUAL				
109787	IMPERMEABILIZAÇO DE SUPERFCIE COM MANTA ASFLTICA	METRO QUADRADO	130,43		58,680
7.853,63	(COM POLMEROS TIPO APP, E=3 IMPERMEABILIZAÇO DE SUPERFCIE COM MANTA ASFLTICA (COM POLMEROS TIPO APP, E=3MM)				
109788	RUMO EM CHAPA DE AÇ GALVANIZADA N24, DESENVOLVIMEN	METRO	68,61		22,470
1.002,29	TO DE 25CM RUMO EM CHAPA DE AÇ GALVANIZADA N24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM				
109789	CUMBRINA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCL	METRO	34,50		81,350
6.874,08	USO ACESSRIOS PARA FIXAÇO CUMBRINA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSRIOS PARA FIXAÇO E VEDAÇO				
109791	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X21	UNIDADE	23,00		297,880
6.851,29	8X3, 5CM, INCLUINDO A DUELA PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X21X3, 5CM, INCLUINDO A DUELA AA, ALIZAR, E DOBRADIÇAS				
109792	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X21	UNIDADE	25,00		310,380
7.759,50	8X3, 5CM, INCLUINDO A DUELA PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X21X3, 5CM, INCLUINDO A DUELA AA, ALIZAR, E DOBRADIÇAS				
109793	PORTA DE ABRIR EM ALUMNIO TIPO VENEZIANA, COM QUARN	METRO QUADRADO	27,92		481,190
13.338,59	IÇO (0,80 X 2,10)M PORTA DE ABRIR EM ALUMNIO TIPO VENEZIANA, COM QUARNIÇO (0,80 X 2,10)M				
109794	PORTA DE ABRIR EM ALUMNIO TIPO VENEZIANA, COM QUAR	METRO QUADRADO	10,08		481,190
4.850,40	NIÇO (0,80 X 2,10) PORTA DE ABRIR EM ALUMNIO TIPO VENEZIANA, COM QUARNIÇO (0,80 X 2,10)				
109795	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM QUARN	METRO QUADRADO	7,56		346,080
2.622,41	IÇES (0,80 X 2,10) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM QUARNIÇES (0,80 X 2,10)				
109796	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM QUARN	METRO QUADRADO	4,20		346,880
1.455,90	IÇES (1,00 X 2,10) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM QUARNIÇES (1,00 X 2,10)				
109797	PORTA DE CORRER EM ALUMNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VI	METRO QUADRADO	6,30		381,510
2.403,91	DRU, INCLUSO QUARNIÇO E VID PORTA DE CORRER EM ALUMNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO QUARNIÇO E VIDRO LISO, INCOLOR (2,00 X 2,10)				
109798	JANELA DE CORRER EM ALUMNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM	METRO QUADRADO	19,80		465,400
9.214,92	BANDEIRA, INCLUSO QUARNIÇO JANELA DE CORRER EM ALUMNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO QUARNIÇO E VIDRO LISO INCOLOR (2,00 X 1,10)M				
109799	JANELA DE CORRER EM ALUMNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM	METRO QUADRADO	62,92		465,400
29.282,97	BANDEIRA, INCLUSO QUARNIÇO JANELA DE CORRER EM ALUMNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO QUARNIÇO E VIDRO LISO INCOLOR (2,00 X 1,10)M				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39.009,38	109820	FORNO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM GESSO LISO, DISOTADO, 60X60CM COM ESPESURA CEM'	METRO QUADRADO	519,50	
		FORNO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM GESSO LISO, DISOTADO, 60X60CM COM ESPESURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ANASE E ESTRUTURA DE MADEIRA			
30.845,71	109821	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	4.225,44	7,300
48.803,83	109822	EMBRASEMENTO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	4.225,44	11,559
10.014,29	109823	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO	METRO QUADRADO	4.225,44	2,370
3.451,48	109824	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA (FAIXADA)	METRO QUADRADO	283,14	12,190
7.789,10	109825	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA DUAS DEMÃOS (FORNO)	METRO QUADRADO	1.003,75	7,760
678,00	109826	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	90,00	7,500
4.887,51	109827	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	METRO QUADRADO	358,47	14,440
		PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA			
1.382,04	109828	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTADA PROF.2 M=H+3M	METRO CÚBICO	19,50	27,920
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTADA PROF. 2M=H+3M			
55,54	109829	REATERRO MANUAL COM APILAMENTO MECÂNICO	METRO CÚBICO	14,53	3,720
7.846,00	109830	BRATEIRO MANUAL COM APILAMENTO MECÂNICO	METRO CÚBICO	32,09	243,000
		CONCRETO CICLOPICO FCK-10 MPA, 30% PEDRA DE MÃO, INC			
21.925,21	109831	LUSIVE LANÇAMENTO CONCRETO USINADO, BOMBADO, FCK 20 MPA, INCLUSIVE LAN	METRO CÚBICO	49,76	837,910
		CONCRETO USINADO, BOMBADO, FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO			
3.521,58	109832	FORMA TÁBUAS MADEIRA 3A PARA PEÇAS DE CONCRETO ARM.	METRO QUADRADO	107,05	32,990
		REAPP DUAS VEZES, INCLUSIVE			
14.713,37	109833	FORMA TÁBUAS MADEIRA 3A PARA PEÇAS DE CONCRETO ARM, REAPP DUAS VEZES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	QUILO	2.178,22	6,790
		ARMADAÇÃO P/ CONCRETO			
27.672,32	109834	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X9X19CM, 1/2 VEZ	METRO QUADRADO	579,04	47,750
		2 (EXP-9CM), ASSENTADO EM AREIA MÉDIA NÃO FENETRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM			
5.983,97	109836	CHAPISCO, TRAÇO 1/4(CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESP 0,5	METRO QUADRADO	1.158,08	4,390
		CM, INCLUSIVE ADITIVO INVERNE			
13.051,56	109837	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1/2(CAL E AREIA FINA BEM PENE	METRO QUADRADO	1.158,08	11,270
		ADA), ESP 0,5CM, PREPARO MANUAL			
6.566,31	109839	PINTURA PVA, 2 DEMÃOS	METRO QUADRADO	1.158,08	5,670
2.663,55	109840	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSC	METRO QUADRADO	15,00	177,670
9.937,21	109841	GRÁDE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	METRO QUADRADO	60,20	165,070
3.955,38	109842	GRÁDE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	UNIDADE	13,00	304,260
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECI			
1.744,08	109843	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 65CM OU EQUI	UNIDADE	13,00	134,160
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P			
508,59	109844	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUI	UNIDADE	7,00	59,370
		VALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			

(Handwritten signature and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Description	Quantity	Unit	Price
18,90	109846 INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P - PARA CONSULTÓRIOS CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E IN UNIDADE	2,00		9,450
8.339,10	109847 STALAÇÃO CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA PIA DE C UNIDADE	22,00		379,050
452,84	109849 COZINHA 1,50 X 0,60M - FORNEC BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P TANQUE AÇO INOX CHAPA 22/304 52X54X30CM UNIDADE	4,00		115,710
1.901,10	109851 TANQUE AÇO INOX CHAPA 22/104 52X54X30CM BARRA EM AÇO INOX (PNE) METRO	10,00		190,110
417,00	109852 BARRA EM AÇO INOX (PNE) SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), *TIPO CO UNIDADE	20,00		20,850
1.934,00	109853 NCHA" EM AÇO INOXIDAVEL SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), *TIPO CONCHA" EM AÇO INOXIDAVEL UNIDADE	20,00		96,700
379,60	109854 PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO PAPELEIRA CROMADA UNIDADE	13,00		29,200
59,51	109855 PAPELEIRA CROMADA CUBA AÇO INOXIDAVEL NUN 2 (56,0X33,0X11,50)CM UNIDADE	1,00		59,510
1.071,18	109856 CUBA AÇO INOXIDAVEL NUN 2 (56,0X33,0X11,50)CM LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35X50CM UNIDADE	18,00		59,510
19.097,25	109857 OU EQUIV SEM LADRÃO - PADRÃO LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35X50CM OU EQUIV SEM LADRÃO - PADRÃO MÉDIO UNIDADE	1,00		19.097,250
733,51	109858 SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 75 KVA (INCL. POSTE . ACESSÓRIOS E CABINE DE MED SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 75 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHA UNIDADE	1,00		733,510
546,01	109859 PA METÁLICA, PARA 50 DISJUNT QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	1,00		546,010
5.880,64	109860 PA METÁLICA, PARA 32 DISJUNT QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	52,00		62,920
5.378,27	109861 LUMINÁRIA P/ LÂMP DTL DE SOBREPOR PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR MET. 1000W COMPLETO, FIXA UNIDADE	7,00		768,410
786,60	109862 NO FISO PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR MET. 1000W COMPLETO, FIXA NO FISO UNIDADE	52,00		8,550
1.503,20	109863 CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL UNIDADE	100,00		8,340
8.022,40	109865 CONEXÕES, FORNECIMENTO E IN ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	920,00		8,720
9.708,00	109866 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	1.200,00		8,090
506,20	109868 CONEXÕES, FORNECIMENTO E I ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	230,00		3,940
773,60	109869 CAIXA DE PASSAGEM PVC 421" - FORNECIMENTO E INSTALAÇ CAIXA DE PASSAGEM PVC 421" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	40,00		19,340
4.653,00	109871 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"). INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UNIDADE	180,00		25,830
1.592,00	109872 CABO DE COBRE ISOLADO PVC450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INS CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO METRO	160,00		9,950

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

ml

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	A CHAMA - FORNECIMENTO E INE		
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A		
109874	CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.105,00	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A NITRO	220,00	5,000
	CHAMA - FORNECIMENTO E INE		
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A		
109875	CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.622,00	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A NITRO	760,00	9,450
	CHAMA - FORNECIMENTO E INE		
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A		
109876	CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
6.625,00	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE NITRO	2.650,00	2,500
	A CHAMA - FORNECIMENTO E IN		
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A		
109877	CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.086,00	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE NITRO	600,00	1,910
	A CHAMA - FORNECIMENTO E IN		
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A		
109878	CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.108,32	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERIC	24,00	46,180
	AND) 10 A 50A 240V, FORNECIN		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA		
109880	(AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
258,66	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERI	1,00	268,680
	CAND125 A 150A 240V, FORNE		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA		
109882	(AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E		
157,60	INSTALAÇÃO		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMER		
109883	UNIDADE	10,00	18,760
	ICAN0) 10 A 30A 240V, FORNEC		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA		
109884	(AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
114,12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMER	12,00	8,910
	UNIDADE		
	ICAN0) 10 A 30A 240V, FORNEC		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA		
109884	(AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
30,00	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	6,00	6,000
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M		
109885	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO BT REF 3M OU SIMILAR	40,00	1,080
75,20	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO BT REF 3M OU SIMILAR		
	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM		
109886	UNIDADE	60,00	8,310
498,60	PLACA - FORNECIMENTO E INE		
	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM		
109887	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
83,24	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, CO	4,00	23,310
	UNIDADE		
	M PLACA - FORNECIMENTO E INE		
	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM		
109888	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.204,43	APARELHO AIR-SPILT - 1.000 BTU'S	1,00	1.204,430
	APARELHO AIR-SPILT - 1.000 BTU'S		
109889	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	20,00	1.704,430
34.088,60	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS		
109890	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS	1,00	2.329,430
2.329,43	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS		
109892	VENTILADORES DE TETO		
3.481,38	UNIDADE	18,00	193,410
	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 30A - FORNECIMENTO K I		
109893	UNIDADE	1,00	186,180
196,18	INSTALAÇÃO PARA ACIONAMENTO D		
	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 30A - FORNECIMENTO E		
109894	INSTALAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE COMPRESSOR		
105,91	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIME	1,00	105,910
	UNIDADE		
	NTO E INSTALAÇÃO		
	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO		
109895	E INSTALAÇÃO		
1.412,70	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIME	170,00	8,310
	UNIDADE		
	NTO E INSTALAÇÃO		
	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO		
109897	E INSTALAÇÃO		
241,55	HASTE COPERNHELD 3/4" X 1,90M COM CONECTOR	5,00	48,310
	UNIDADE		
	HASTE COPERNHELD 3/4" X 1,90M COM CONECTOR		
109898	CABO DE COBRE NI 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,00	21,110
844,40	CABO DE COBRE NI 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
109900	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIME	4,00	18,310
73,24	UNIDADE		
	NTO E INSTALAÇÃO		
	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO		
	E INSTALAÇÃO		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



5.413,28	109901	CONCRETO USINADO BOMBADO FCE=20MPA, INCLUSIVE LANÇA MENTO E ADERSAMENTO	METRO CÚBICO	10,06	537,910
3.601,56	109905	CONCRETO USINADO BOMBADO FCE=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADERSAMENTO FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJ)	METRO QUADRADO	100,35	35,890
2.220,87	109908	XI EM CHAPA DE MADEIRA COMPE FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,30, ESPESSURA = 12 MM. 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	QUILÔ	380,49	3,850
5.484,13	109910	1, DIÂMETRO DO FIO = 4,3 MM. TELA AÇO SOLDADA HERVURADA CA - 50, Q-92 (1,48 KG/M2) DIÂMETRO DO FIO = 4,3 MM, LARGURA = 2,45 X 60 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15CM CMS	METRO QUADRADO	100,35	54,650
1.505,26	109912	IMPENEBILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASPÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=3 MM PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASPÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=3 MM	METRO QUADRADO	100,35	16,040
3.806,46	109913	ENTO E AREIA, TRAÇO 1:7 CM. PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:7 CM, E=3 CM	METRO	143,00	26,620
1.415,31	109914	TUBO PVC RIGIDO FREDIAL DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	66,79	15,940
1.311,48	109915	TUBO PVC RIGIDO FREDIAL DE 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	33,00	33,680
1.161,29	109917	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UNIDADE	13,00	89,330
5.071,92	109919	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60CM FUNDO BRITA C/ TAMPA	UNIDADE	24,00	211,330
5.050,50	109920	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM	METRO	182,00	27,750
1.790,06	109921	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DE 32MM, INCLUSIVE CONEX	METRO	102,70	17,430
1.465,20	109922	OS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DE 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	80,00	38,630
64,54	109923	IO, PADRÃO POPULAR - FORNECI TORNEIRA CROMADA DE MEIA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UNIDADE	2,00	32,270
98,85	109925	A PIA DE COZINHA, PADRÃO POP TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UNIDADE	5,00	19,770
422,24	109928	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DE 25MM, INCLUSIVE CONEX	METRO	36,40	11,600
311,85	109930	OS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DE 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	7,80	27,160
2.570,76	109931	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 25MM (1) - FORNECIM	UNIDADE	37,00	67,480
93,87	109933	ENTO E INSTALAÇÃO REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	93,870
101,94	109940	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	2,00	50,920

Morero

J



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-009SEHAB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando em 20 de maio de 2015 e expirando em 19 de maio de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB.

8.1.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.13. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009, e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Memorial descritivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, obedecerá o contrato OGU nº 0352724-82/2011, cuja fonte é decorrente de Recurso Federal, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2601.164821204.2.150 Programas Habitacionais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.443.048,62.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEHAB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei N° 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2014-009SEHAB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.3. A CONTRATADA ficar  obrigada a executar fielmente os servi os programados nas especifica es, n o se admitindo modifica es sem a pr via consulta e concord ncia da CONTRATANTE.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DA PUBLICA O

23.1. A publica o resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que   condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pela ADMINISTRA O, no prazo de 20(vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CL USULA VIG SIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas na Comarca do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, al nea "d" da Constitui o Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito, as quais, depois de lidas, s o assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, em 20 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ N  22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CONSTRUTORA F & F LTDA EPP
CNPJ N  CNPJ 06.261.152/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Newson Alves R dio Lima da Silva
CPF: 754.062.742-00

2.

Midiane Alves R dio Lima
CPF: 809.971.233-20